



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa compor o Edital para Licitação e tem por Objeto a Contratação de Empresa para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, E EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS (NACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	DESCONTO SOBRE A SOBRE A TAXA DE SERVIÇO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.	R\$: 650.000,00	MÍNIMO de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre a taxa de serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, o deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio ou a serviço de servidores constitui uma demanda há muito incorporada à rotina administrativa, a exemplo do que ocorre em outras administrações públicas do interior.

2.2. Em nossa região os únicos meios de locomoção são aéreos e este um dos mais usual, por sermos um povo ribeirinho, torna-se clara a necessidade do traslado até a capital (Manaus) e vice-versa, a Tabatinga/AM, conforme a necessidade devidamente justificada por intermédios do órgão solicitante, tal meio de transporte é colocado à disposição aos munícipes carente e garantindo, desta forma, qualidade de vida, respeito a saúde e segurança de cada um deles.

2.3. A contratação, de caráter essencialmente estimativo, tem seu objeto especificado e no item 1, deste Termo de Referência.

2.4. Emissão de passagens áreas para qualquer trecho servido por linhas comerciais regulares abrangerá todo o território Nacional e do Estado do Amazonas.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.



4 – VALOR DA TARIFA

4.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aérea, **inclusive quanto às classes promocionais com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM;**

4.2. Serão repassadas ao **CONTRATANTE** as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

4.3. A Administração do **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

4.4. Salvo em situação mais vantajosa para o **CONTRATANTE**, O **CONTRATADO** aplicará o desconto contratual a que se refere o item 12 deste Termo de Referência ao valor **taxa de embarque, se houver**, sem distinção entre companhias, classe ou se bilhete nacional.

4.5. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e

4.5.1. O **CONTRATADO** repassará ao **CONTRATANTE** todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

5 – RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Além das especificações dos serviços conforme item 1, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

5.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

5.1.2. Não serão aceitas propostas de serviços diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

5.1.6. A Adjudicação será o de “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”; oficialmente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Ofertar os serviços de primeira qualidade.

6.2. Pagar às embarcações, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM** não responda, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento ou por falta dele;

6.3. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário (s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

6.4. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

6.5. Fornecer passagens aéreas nacionais, dentro do Estado do Amazonas, para quaisquer destinos servidos por linhas comerciais regulares de transporte aéreas;

6.6. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte fluvial, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, se houver, companhia ou embarcação aéreas, valor dos trechos e taxas de embarque;

6.7. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas dentro do território nacional, inclusive o retorno;

6.8. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias ou aeronaves aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

6.9. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

6.10. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, devendo o bilhete está à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6.11. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 01 (uma) hora para os trechos intermunicipais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de experiência do **CONTRATO**;

6.12. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo **CONTRATANTE**;

6.13. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados a partir de solicitação do **CONTRATANTE**;

6.14. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

6.14.1. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

6.14.2. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

6.15. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



6.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados a execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

6.17. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

6.18. Observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;

6.19. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

6.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

6.21. Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.21.1. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

6.22. **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

6.23. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

6.24. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.25. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

6.26. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos e para eventuais requisições de bilhetes de passagens aérea;

6.27. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** para este fim;

6.28. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obriga-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

6.29. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

6.30. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do seu serviço, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

6.31. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

6.32. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, execução dos serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.33. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregue com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Aplicar a Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

7.4. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 – DA VALIDADE E/OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A garantia do serviço deverá ser de que o passageiro chegue ao seu destino.

10 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SECRETARIA

10.1. A empresa vencedora deverá entregar os Bilhetes das Passagens na Secretária de Planejamento e Administração, sito a Rua Frei Ludovico, nº 750 – Bairro Coimbra ou Local e pessoa indicada na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Órgão Gestor, o Secretário Municipal de Planejamento e Administração com a Autorização da Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da (s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao **Serviço de Protocolo** localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com as respectivas Ordens de Fornecimento;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- d) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



g). Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

h) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

11.6. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do **art. 67 Lei nº 8.666, de 1993**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO/VALIDADE

14.1. O prazo para a execução será de até 12 (doze) meses da assinatura do contrato ou documento equivalente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um **REPRESENTANTE DESIGNADO**, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, ou a própria **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da provável licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17 - DO CONTROLE

17.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

18 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execução será de até 12 meses a contar da assinatura do Contrato ou Documento equivalente.

18 – UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Benjamin Constant, _____ de Fevereiro de 2020.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



SALANIZA BERMEGY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM